

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:	NÚMERO:	DATA:
SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC	181/2025	19/12/2025
DESTINATÁRIO:		
LICITANTES DO EDITAL Nº 90100/2025		
E-MAIL:	TELEFONE:	
licitacao@codevasf.gov.br	(61) 2028-4619	
ASSUNTO:		
ESCLARECIMENTO AO EDITAL Nº 90100/2025		

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90100/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO**, FORNECIMENTO, TRANSPORTE, CARGA E DESCARGA DE MINICARREGADEIRAS, POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DIVERSOS MUNICÍPIOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NOS ESTADOS DO AMAPÁ, PARÁ, CEARÁ, PARAÍBA, PERNAMBUCO (15ª/SR), RIO GRANDE DO NORTE, TOCANTINS, GOIÁS, MINAS GERAIS (16ª/SR) E DISTRITO FEDERAL DISTRIBUÍDOS EM 10 (DEZ) ITENS, CONFORME DESCRITO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS, ESCLARECEMOS:

PERGUNTA:

1) Com relação ao faturamento dos equipamentos, solicitamos confirmar o seguinte ponto:

Em caso de adjudicação do lote, o faturamento dos equipamentos será realizado para o Distrito Federal, independentemente da localidade de entrega, ou o faturamento deverá ser emitido para a federação/cidade de destino indicada para cada lote.

Considerando que, conforme demonstrado no edital, cada lote possui um município específico de entrega, solicitamos confirmação sobre o procedimento correto.

Em caso de ganho do lote, o faturamento dos bens deve ser emitido para o Distrito Federal ou para a federação/cidade de destino indicada para cada lote; é correto, portanto, nosso entendimento de que o faturamento será realizado para o Distrito Federal, mesmo quando a entrega ocorrer em outra localidade?

RESPOSTA:

Conforme previsto em edital, cláusula 4.3, o faturamento pode ocorrer no CNPJ da Codevasf Sede ou no CNPJ da Superintendência que será entregue o bem, a critério do fornecedor.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC